



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.159

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa "Bento Gonçalves & Peres S/C Ltda."

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a concessão do competente alvará de funcionamento à empresa "Bento Gonçalves & Peres S/C Ltda.", de propriedade da Sra. Erikca Bento Gonçalves e outro, localizada na Av. Dr. Rômulo Cardillo, n. 636.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de março de 1996.



Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1439 de 30 / 03 /96.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 FAX 722-1094